

PORTARIA Nº 398/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de agosto de 2011.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.000.709/2011-81, instaurada pela Portaria nº 272/CORREGEDORIA/FUNAI, de 03 de junho de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 09-11, de 03.06.11;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 399/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de agosto de 2011.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.000.711/2011-50, instaurada pela Portaria nº 273/CORREGEDORIA/FUNAI, de 03 de junho de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 09-11, de 03.06.11;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 400/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de agosto de 2011.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.001.476/2004-12, instaurada pela Portaria nº 274/CORREGEDORIA/FUNAI, de 03 de junho de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 09-11, de 03.06.11;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 401/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de agosto de 2011.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.002.086/2003-71, instaurada pela Portaria nº 277/CORREGEDORIA/FUNAI, de 03 de junho de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 09-11, de 03.06.11;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 402/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de agosto de 2011.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 330/CORREGEDORIA/FUNAI, de 01 de julho de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 13, de 01.07.11, substituindo a servidora SELMA JATOBA BARBOSA FERREIRA, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0446751, lotada na Coordenação Regional de Campo Grande/MS, pela servidora ANA MARIA DE ARAÚJO, Professora de 1º Grau, matrícula SIAPE nº 0444092, lotada na Coordenação Regional de Campo Grande/MS;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

DESPACHO Nº 283/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 agosto de 2011.

Ref.: PROCESSO nº 25100.040.432/2010-36.

INTERESSADOS: Eliana Alves Santana e outros.

ASSUNTO: Designa servidores para comporem comissão de processo adm disciplinar na Suest/PR, visando apurar irregularidades apontadas nos autos do processo nº 25220.012.746/2009-49.

DECISÃO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, considerando o Julgamento nº 34/2011 da Corregedoria da Funai constante no processo 25100.040.432/2010-36, DETERMINO na forma do art. 170 da Lei nº 8.112/90, o registro nos assentamentos funcionais do Engenheiro Agrônomo EDIVIO BATISTELLI, matricula SIAPE 04435591, do fato de seu enquadramento nas infrações disciplinares previstas nos incisos I e III do art. 116 da Lei 8112/90, puníveis, com a penalidade de advertência, nos moldes do art. 129, que deixa de ser aplicada em face da ocorrência da prescrição, nos termos do art. 142, inciso III, da norma em referência.

DENISE SCARPIN

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 15	Agosto - 2011
---	----------	----------	-------	---------------

DESPACHO Nº 284/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 agosto de 2011.

Ref.: PROCESSO nº 08620.000343/2011-40.

INTERESSADOS: Fundação Nacional do Índio - FUNAI. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar – Apurar possível irregularidade de servidor.

DECISÃO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, e considerando o teor dos artigos 145, 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, DECIDO acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determinando o ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar, por insuficiência de elementos probatórios colhidos na instrução.

DENISE SCARPIN
Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 15	Agosto - 2011
---	----------	----------	-------	---------------